



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (014) 858-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP.

LEI Nº454/99

Dispõe sobre autorização para antecipação de 50% do 13º salário, aos servidores municipais, no mês de seu aniversário.

***O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:***

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, aos servidores municipais, no mês de seu aniversário.

Artigo 2º- As despesas decorrentes do objeto desta lei correrão por conta das dotações 31.11.01 - Pessoal Civil, já consignadas no orçamento-programa vigente do município.

Artigo 3º- Esta lei tem seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 11 de março de 1999.

***Miguel Tomazela
Prefeito Municipal***

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na data supra.

***Lourival Alves de Almeida
Secretário***